**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

# LEI N.º 206/2007

**SÚMULA**: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 1.848,00 (Mil oitocentos e quarenta e oito reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

10 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.03.082430009.2.040 – Manutenção da Creche em convenio com a união.
3.3.90.30.00 – Material de consumo( Fonte 31713).....R$ 1.848,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação de transferência voluntária da fonte do corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SETE. (23/07/2007)

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal